



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 703 DE 10 DE AGOSTO DE 2000.

EMENTA: Dispõe sobre aumento dos servidores municipais ativos, Inativos, comissionados e sobre o abono aos professores da rede municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e comissionados aumento real de 10,95% (dez, noventa e cinco pontos percentuais) sobre seus atuais vencimentos e gratificações.

Art. 2º - Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino abono salarial de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 3º - O aumento previsto no "caput" do artigo 1º retroagirá a 01 de abril do corrente exercício, assim como o abono salarial aos professores da rede municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2.000.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de agosto de 2000.


JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito